



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	P. M. Arujá Fls. ... 04
Órgão/entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Processo nº ... 33.1735
Autoridade máxima: JUVENIL DOS SANTOS	29 APO. 2024
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL	1. [Assinatura]

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL BOB ZOOM: O MUSICAL.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS
O presente instrumento tem como finalidade a contratação de empresa para realização de espetáculo musical Bob Zoom: O Musical, cujo a motivação / justificativa de necessidade da contratação, encontra-se esmiuçada no intitulado <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> .

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
1 Manutenção de atividades culturais
2 Atender necessidade de execução de projeto Dia das Crianças
3 Promover a política pública acerca de educação e cultura.

5 - FONTE DE RECURSOS
Próprio

6 - QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO
CONFORME <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> .
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° /2024.

7 - INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
Setor demandante: Gabinete do Secretário
Responsável pela demanda: Juvenil dos Santos
Cargo: Secretário Municipal
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento de Contratação (EPC).

Juvenil dos Santos

Secretário de Cultura

Professor Juvenil dos Santos
RG: 12.386.915-8
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

P. M. Aruja Fls. 05.....

Processo nº3.3.1.735...

.....2 AGO 2021.....

1- DO OBJETO (Alínea “a”, inciso XXIII, 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL BOB ZOOM – O MUSICAL.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL BOB ZOOM: O MUSICAL PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, COM 05 PERSONAGENS, 55 MINUTOS DE ESPETÁCULO E 60 MINUTOS DE SESSÃO DE FOTOS COM PERSONAGENS.	UNID	01

1.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados e aplicados de acordo com relação dos locais, descritos abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	OBJETO	ENDEREÇO
1	ESTÁDIO MUNICIPAL ARMANDO MAIOLINO	Conforme subitem “2.1”	R. Maranhão - Jardim Planalto, Arujá/ SP, CEP: 07402-085

1.3 DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste Termo de Referência.

1.4 DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado no dia 20 de outubro de 2024, a partir das 15 horas, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras e Ordem de Serviços, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação, objeto deste TR, destina-se ao atendimento das necessidades de manutenção das atividades relacionadas ao Projeto Dia das Crianças.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Por se tratar de contratação de serviço de profissional artístico, especializado, e inviável a competição, entende-se que a aquisição poderá se dar contratação direta, tendo como a adoção do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visto a necessidade dos serviços EXCLUSIVOS.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. Não se aplica para a presente aquisição.

P. M. Arujá Fls. 06
Processo nº 33.1735
29/06/2024 / Alzenir

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. O serviço deverá ser realizado no dia ... de outubro de 2024, conforme item 1.4, considerando o recebimento do Pedido de Compras e Ordem de Serviços, em remessa única.
- b. O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

¹ I - Em se tratando de obras e serviços:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P. M. Arujá Fls. 07

Processo nº 33.17

29/06/2024 / Dzenir

Fiscalização Técnica

- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P. M. Arujá Fls. ...08...

Processo nº ...33.1735...

.....2.9/AGO.2024/...Algenir...

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

j. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

k. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

l. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

m. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

n. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

o. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1. Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:

8.2. Realizar o entrega dos serviços, de acordo com os termos e qualidade exigidos;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P. M. Arujá Fls. 09

Processo nº 331735

2.9/AGO. 2021 Alzenir

diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a

fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;

8.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto;

8.7. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;

8.8. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;

8.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas;

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

9.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;

9.2. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;

9.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação ocorrerá, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P. M. Arujá Fls. ...10...
Processo nº ...33.1735...
28 AGO. 2021 *Alzenir*

- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Valor MÉDIO Unit R\$	Valor MÉDIO Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL BOB ZOOM: O MUSICAL PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, COM 05 PERSONAGENS, 55 MINUTOS DE ESPETÁCULO E 60 MINUTOS DE SESSÃO DE FOTOS COM PERSONAGENS.	UN	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 20.000,00	

12 Adjudicação do objeto ocorrerá pelo critério de menor preço unitário.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o termo de referência, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 26 de agosto de 2024.

Pedro Bento da Silva
Gestor de Programas

Pedro Bento da Silva
33.010.184-5
Gestor de Programas

Juvenil dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

Professor Juvenil dos Santos
RG: 12.386.915-8
Secretário Municipal de Cultura